



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos a discente, abaixo relacionada, do Curso de Medicina da Universidade Federal do Acre - Ufac, que se enquadra na SITUAÇÃO DE JUBILAMENTO REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022, para APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, junto à Coordenação do Curso de Medicina (para o e-mail institucional medicina.ccsd@ufac.br), no PRAZO CORRIDO E IMPRORROGÁVEL DE **15 (QUINZE) DIAS** a partir da data de publicação desta convocação.

Conforme consta no Regimento Geral da Ufac em seus artigos 356, 357 e 358 temos:

Art. 356 - O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357 - O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Art. 358 - O jubramento não é automático, devendo ser precedido de processo administrativo a ser avaliado pelo Colegiado do Curso, que deverá deliberar, respeitada a ampla defesa do aluno e demais princípios do processo administrativo.

Matrícula	Nome	Motivo
200681037	Maria do Socorro de Oliveira Cunha	Art. 357- O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações: I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular; PROCESSO 23107.005881/2015-57

Rio Branco, 03 de agosto de 2022.

Assinado Eletronicamente

Profa. Ma. Fátima Pessanha Fagundes

Coordenadora do Curso de Medicina - Ufac



Documento assinado eletronicamente por **Fatima Pessanha Fagundes, Coordenador**, em 03/08/2022, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0614865** e o código CRC **7FB67E43**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

---

**Referência:** Processo nº 23107.021119/2022-47

SEI nº 0614865